TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA MODALIDADE

O presente Termo de Referência tem por objeto a outorga onerosa e temporária de uso de espaço público municipal para exploração comercial durante as Festividades em Comemoração ao 125º Aniversário da Cidade de Cruzeiro, a serem realizadas de 01 a 04 de outubro de 2026, no Estádio Municipal "Prof. Virgílio Antunes de Oliveira", localizado na Rua Dr. José Rodrigues Alves Sobrinho, 191 – Vila Suely.

A outorga estará vinculada à contrapartida obrigatória da concessionária consistente no fornecimento, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de toda a estrutura física, equipamentos e serviços de apoio necessários ao evento, conforme especificações e obrigações deste instrumento.

A licitação será realizada na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, adotando-se o critério de julgamento de MAIOR OFERTA, em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

As atividades e serviços acessórios previstos neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações técnicas usuais de mercado. A caracterização do objeto para fins do procedimento licitatório deverá observar, contudo, sua natureza principal de outorga onerosa e temporária de uso de bem público e a fundamentação específica adotada no processo para a modalidade e o critério de julgamento.

PRAZO DE PERMISSÃO DE USO: O prazo de permissão de uso do espaço público de que trata o objeto desta licitação é durante o período de 01 a 04 de outubro.

PRAZO PARA MONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO: As estruturas deverão estar montadas até o dia 29/09/2026, para vistoria da Comissão Organizadora do Aniversário de Cruzeiro de 2026 e do Corpo de Bombeiros, visando à emissão do AVCB.

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E PARQUE DE DIVERSÕES:

A área objeto da cessão será composta por 10 (dez) barracas para venda exclusiva de gêneros alimentícios e bebidas, medindo 4 x 4 metros e o parque de diversões, composto por 6 atrações dispostas e numeradas conforme croqui anexo. Serão de responsabilidade da empresa que tiver a concessão:

- A obtenção de AVCB, concedido pelo Corpo de Bombeiros, e Alvará de Funcionamento concedido pela Vigilância Sanitária, devendo ambos ser apresentados à Comissão Organizadora em até 24 horas antes do início do evento;
- PRAZO DA CONCESSÃO DE USO: O prazo da concessão onerosa e temporária de uso do espaço público compreenderá o período de 01 a 04 de outubro de 2026, sem prejuízo dos períodos de montagem, testes, desmontagem e retirada das estruturas, conforme cronograma estabelecido neste Termo de Referência;
- Todos os encargos sociais e trabalhistas, salários, hora-extras, alimentação, alojamento, impostos, transportes, segurança, EPIs, seguro e demais custos/gastos necessários para a realização dos serviços contratados;

- A oferta mínima e admitida pela administração pertinente a utilização do espaço é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a montagem e desmontagem da estrutura do evento também de responsabilidade da vencedora.

1.1. ESTRUTURA:

1.2.1. Barracas:

A estrutura das barracas será fornecida pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE, os pontos de água e energia elétrica. A parte interna da barraca e a instalação das lâmpadas e demais acessórios, é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo estar concluída até 2 (dois) dias antes do evento.

É de inteira responsabilidade do vencedor do presente Pregão Eletrônico a instalação da estrutura necessária para o bom funcionamento da praça de alimentação.

Cessão, transferência ou subconcessão: É vedada a transferência, cessão, subcessão ou qualquer forma de disponibilização a terceiros, no todo ou em parte, do direito de uso do espaço público objeto da concessão. A subcontratação somente será admitida mediante prévia e expressa aprovação da Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais perante a CONTRATANTE

Produtos: as barracas destinam-se a venda de bebidas e alimentos para consumo in loco.

Licenciamento Sanitário: Compete ao contratado cuidar do licenciamento sanitário para funcionamento das barracas, devendo apresentar à Comissão Organizadora do Evento até 24 horas antes de seu início.

Higiene: É de exclusiva responsabilidade do vencedor da licitação, zelar pela boa higiene da praça de alimentação.

Normas de Segurança: Compete ao contratado zelar pela segurança da praça de alimentação; deverão ser observados todos os critérios e exigências do Corpo de Bombeiros. Onde estiver o GLP (gás de cozinha), deverá ter extintor de incêndio de PQS de 6Kg (item obrigatório).

Segurança Patrimonial: Compete exclusivamente ao contratado a segurança dos bens móveis que guarnecerem as barracas.

Proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos: O contratado fica obrigado a fixar em locais de fácil visibilidade faixas e similares com os seguintes dizeres: "É EXPRESSAMENTE PROIBIDA VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS PARA MENORES DE 18 ANOS DE IDADE".

1.2.2. Camarins:

CAMARIM EM OCTANORME 4,00 X 4,00

Montagem de 3 camarins em octanorme com chapa ts, de 2,20m de altura porta com chave, piso em madeira, ar condicionado que atenda aos ambientes, espaços conjugados com cobertura em tenda conforme necessidade do espaço.

CAMARIM 1 EQUIPE:
02 frigobar, 01 sofás de 3 lugares, 02 mesas com tampão, 4 toalhas de mesa brancas e 4 toalhas de mesa pretas, 10 pratos de louça branco jantar, 10 pratos de sobremesa louça branco, 10 jogos de talheres (garfo e faca), 10 taças de vidro, 2 rechaud tipo fogareiro em aço inox, 2 garrafas para café em aço inox, 10 bandejas redondas em inox, 1 microondas.

CAMARIM 2 EQUIPE:
02 frigobar, 01 sofás de 3 lugares, 02 mesas com tampão, 4 toalhas de mesa brancas e 4 toalhas de mesa pretas, 10 pratos de louça branco jantar, 10 pratos de sobremesa louça branco, 10 jogos de talheres (garfo e faca), 10 taças de vidro, 2 rechaud tipo fogareiro em aço inox, 2 garrafas para café em aço inox, 10 bandejas redondas em inox, 1 microondas.

CAMARIM 3 ARTISTA:
01 frigobar, 01 sofás de 3 lugares, 02 mesas com tampão, 4 toalhas de mesa brancas e 4 toalhas de mesa pretas, 10 pratos de louça branco, 10 pratos de sobremesa louça branco, 10 jogos de talheres (garfo e faca), 10 taças de vidro, 2 rechaud tipo fogareiro em aço inox, 4 baldes para gelo em aço inox, 1 garrafas para café em aço inox, 1 microondas, 5 bandejas redondas em inox, 1 arara de roupas, 1 espelho de corpo inteiro, instalação de pontos de energia 110/220.

CAMAROTE:
Camarote - deverá realizar montagem com as seguintes especificações técnicas: camarote medindo 30 x 16 metros com nível único = 600 mts² DE Cobertura,SENDO única tipo galpão em lona antichamas e autoextinguível, estrutura metálica em treliça Q30 ou superior, medindo 30 metros de frente por 16 de fundo, piso em madeira de compensado naval de 25 mm, de 1,60 metros em relação ao solo, coberto, com fechamento na parte de baixo para nas laterais e fundo com material ortofônico, fechamento , e proteção total contra chuva, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálica com corrimão em ambos os lados e aterramento. Toda a estrutura do camarote deverá conter corrimão parapeito adequados, conforme normas da ABNT, emissão de ART. Toda a estrutura deverá estar de acordo com o projeto técnico.

FECHAMENTO GALVANIZADO:

PLACAS DE 2X2 CHAPA DE AÇO PINTADAS 200 metros

Toda a estrutura deverá atender ás especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT).

1.2.3. Geradores:
03 unidades de geradores 160 kva cada.
Gerador silenciado, movido a diesel com trifásico, 160,00 KVA de potência, conjunto de cabos de 50 (cinquenta) metros 4 vias 1200 mm, malha de aterramento e caixa distribuidora, com

suporte técnico permanente, para utilização diária de 12 horas, chave inversora de sinal elétrico, com capacidade de 400 A, tensão 220/110V, conforme cronograma de horários e datas, com montagem e desmontagem inclusive ligação dos equipamentos no palco. Equipamento de segurança obrigatório, 01 extintor CO^2 de 6 kg, capacidade extintora 5B, para uso em fogo classe C (equipamentos elétricos) aterramento para proteção contra descarga elétrica. Apresentação de ART de engenheiro eletricista ou equivalente.

1.2.4. SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE

SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER RIDERS TÉCNICOS DOS ARTISTAS

SONORIZAÇÃO:

P.A

- 16 caixas modelo line array, sendo 08 por lado, com potência mínima de 1000 W por caixa em sistema fly
- 16 caixas de sub grave, woofer 2 x18” com mínimo 1600 W de potência cada caixa
- Amplificadores compatíveis com o sistema
- 01 console digital com no mínimo 56 canais de entrada, 24 auxiliares, 16 VCAs, 08 processadores de efeitos
- 01 Processador/Gerenciador de sistemas.

FRONT FILL

04 caixas modelo line array ou Point Source , amplificação de acordo com o sistema.

MONITOR

- 01 console digital com no mínimo 56 canais de entrada, 24 auxiliares, 16 VCAs, 08 processadores de efeitos.
- 01 Processador/Gerenciador de sistemas.

SIDE FILL

- 04 caixas de definição de 03 vias tipo KF ou Line array, sendo, 02 caixas por lado;
- 04 caixas de sub grave, woofer 2 x 18”, sendo 02 caixas por lado;
- Amplificadores compatíveis com o sistema.

PALCO

- 01 sub drum 2x18
- 04 monitores modelo sm 400 eaw
- 08 canais powerplay

- 02 amplificadores para guitarra válvulado importado (roland jazz chorus, fender twin ou marshall jcm900 c/ case);

- 01 sistema amplificador/caixa de contra baixo importado com no mínimo 1000 W (Hartkle ou similar);

- 01 corpo de bateria completo composto por: bumbo, surdo, tons, caixa, estantes para prato, estante para conta tempo, pedal, banco e estante para caixa, com peles novas.

- 10 praticáveis telescópicos 2x1 metro em alumínio, com ajuste de altura variável.

- Microfonação: quantidade conforme rider das bandas, sendo no mínimo: 1 kit para bateria; 1 kit para percussão, 20 microfones para vocal; 06 microfones sem fio digital de lapela ou head set; 06 microfones sem fio para vocal; 20 microfones para instrumentos;

- 12 direct Box ativas e passivas;

- 20 pedestais em bom estado de uso; - 15 garras.

GERAL

- 01 multicabo de 56 vias e sub snakes de multi pinos 12 vias.

- 01 sistema de INTERCOM Palco/PA

- cabos de áudio XLR e P10 de 3, 5 e 10 metros,

- réguas de extensões de tamanhos diversos.

- sistema de main power para todo o sistema de sonorização.

ILUMINAÇÃO:

- treliças P50 e P30, a fim de montar o grid de suporte das iluminações;

- 01 console DMX MA WING + FADER com 02 telas touch de 21" ou superior,

- 12 lâmpadas pares 64 foco 5 ou 12 COBE outdoor 200W,

- 24 lâmpadas Par led 18x15w outdoor/indoor RGBW

- 06 mini brutes com 04 lâmpadas (cada)

- 24 moving heads Beam mínimo 7R,

- 24 moving wash Mac Aura

- 12 strobo RGBW,

- 02 máquinas de fumaça de 3000 watts DMX,

- 02 canhões seguidores de no mínimo 1200 watts,

- 12 canais de dimmer,

- sistema de main power para todo o sistema de iluminação.

- cabeamento AC e DMX necessários para todo o sistema

ATENÇÃO: Os equipamentos fornecidos DEVERÃO ATENDER OS RIDERS TÉCNICOS dos artistas contratados para o evento.

1.2.5 PAINEL DE LED:

Painel de led de mínimo 8mm, de alta definição, outdoor, processador digital de entradas e saídas, entrada VGA, HDMI com cabeamento de backup na FOH (housemix), RCA, 01 main power, 01 notbook dual core de 2 terrabytes entradas VGA entrada HDMI, RCA, DVDs diversos. (toda responsabilidade técnica, instalação e equipamentos necessários para o funcionamento deverão ser de responsabilidade da empresa). Este painel ficará no espaço destinado ao fundo do PALCO e nas laterais de forma como testeira e laterais.

LED 1(UM) FUNDO 10M LARGURA X 5M

LED 2 (DUAS) LATERAIS 5M LARGURA X 1M CADA UMA

ATENÇÃO: Os equipamentos fornecidos DEVERÃO ATENDER OS RIDERS TÉCNICOS dos artistas contratados para o evento.

APRESENTAÇÃO DE GRUPOS MUSICAIS LOCAIS E REGIONAIS:

Contratação de 4 shows regionais para o evento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

As comemorações do aniversário do Município de Cruzeiro são realizadas anualmente por meio de uma programação diversificada de eventos, proporcionando momentos de lazer e entretenimento à população, além de promover a movimentação do comércio local, fomentar o turismo, incentivar a atividade econômica e contribuir para a valorização do Município.

Nesse contexto, justifica-se a exploração remunerada do espaço público destinado à Praça de Alimentação, como forma de viabilizar a oferta de serviços de alimentação e, simultaneamente, proporcionar ao Município uma contrapartida compatível com a realização do evento.

Como contrapartida pela exploração do espaço, a empresa responsável deverá disponibilizar, instalar e manter, às suas expensas, toda a estrutura e os equipamentos necessários à adequada realização dos eventos, compreendendo, no mínimo: barracas e estrutura da Praça de Alimentação, parque de diversões, camarins, camarote, geradores de energia, sistema de iluminação e sonorização, painel de LED, fechamento galvanizado e

atrações regionais além dos demais recursos necessários ao pleno funcionamento e segurança do evento.

A contratação tem como objetivo garantir a estruturação, organização e operacionalização dos espaços destinados à alimentação e às atividades de apoio do evento, assegurando condições adequadas de funcionamento, conforto, segurança e atendimento ao público, bem como possibilitar a realização das festividades de forma eficiente e organizada.

A adoção do modelo de exploração remunerada do espaço público com contrapartida visa, ainda, otimizar os recursos públicos, transferindo à empresa contratada os custos relativos à disponibilização da estrutura e dos serviços previstos, sem prejuízo da qualidade e da segurança necessárias à realização das festividades.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada execução da programação comemorativa do aniversário do Município, contribuindo para o desenvolvimento econômico local, o fortalecimento do turismo e do comércio, a geração de oportunidades aos empreendedores e a oferta de lazer e entretenimento à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na exploração remunerada do espaço público, durante as Festividades em comemoração ao 125º Aniversário da Cidade de Cruzeiro – SP, mediante contrapartida da empresa responsável pela disponibilização de estrutura, equipamentos e serviços necessários à adequada realização dos eventos.

A empresa CONTRATADA deverá ser responsável pelo fornecimento, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de toda a estrutura, equipamentos, materiais e recursos humanos necessários ao pleno funcionamento dos eventos durante o período das festividades, incluindo estrutura e barracas para a Praça de Alimentação, camarins, geradores de energia, sistemas de iluminação e sonorização, bem como todos os demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

A solução adotada busca garantir a adequada estruturação, organização, segurança e operacionalização dos eventos, considerando que o Município não dispõe de estrutura, equipamentos e mão de obra especializada em quantidade suficiente para atender integralmente às demandas das festividades.

A exploração remunerada do espaço, vinculada à prestação das contrapartidas estabelecidas, possibilita a realização dos eventos com a estrutura necessária, promovendo o uso organizado do espaço público, a oferta de serviços de alimentação ao público e a otimização dos recursos municipais, assegurando melhores condições para o desenvolvimento das festividades e o atendimento aos munícipes e visitantes.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

A empresa CONTRATADA deverá atender integralmente aos requisitos técnicos, operacionais, legais e de segurança necessários à execução do objeto, considerando que a contratação compreende, de forma integrada, a exploração remunerada do espaço público destinado à Praça de Alimentação, bem como a disponibilização, montagem, operação, manutenção e desmontagem da estrutura e dos serviços necessários à realização das Festividades em comemoração ao 125º Aniversário da Cidade de Cruzeiro – SP.

4.1. REQUISITOS GERAIS

- A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, todas as autorizações, licenças, registros, certificados e demais documentos exigidos pela legislação vigente, necessários à montagem, instalação, funcionamento e desmontagem das estruturas e à execução dos serviços objeto da contratação.
- Caberá à CONTRATADA providenciar as medidas e documentos necessários à regularização da estrutura do evento perante os órgãos competentes, inclusive aqueles relacionados à segurança contra incêndio e pânico, quando aplicáveis, devendo atender integralmente às exigências do Corpo de Bombeiros e demais órgãos fiscalizadores.
- A CONTRATADA deverá garantir a execução integral de todos os serviços e o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, estruturas e mão de obra previstos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela sua qualidade, funcionamento, conservação e segurança.
- A CONTRATADA será responsável por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, alimentação, hospedagem, montagem, desmontagem, operação, manutenção, materiais, equipamentos, ferramentas, seguros e demais custos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir as obrigações legais aplicáveis à atividade desenvolvida.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar meio de comunicação permanente e eficaz com a CONTRATANTE durante todo o período de montagem, realização e desmontagem do evento, mantendo responsável apto a tomar as providências necessárias à solução de eventuais ocorrências.
- A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE e ao fiscal do contrato qualquer ocorrência, falha, irregularidade ou situação que possa comprometer a segurança, a qualidade ou o regular funcionamento dos serviços.
- A CONTRATADA deverá atender prontamente às determinações e solicitações do fiscal do contrato relacionadas à execução do objeto, inclusive quanto à correção de falhas, substituição de equipamentos ou materiais inadequados e substituição de profissionais cuja atuação seja considerada incompatível com as exigências do serviço.
- A CONTRATADA deverá substituir, de forma imediata ou no prazo determinado pela fiscalização, equipamentos, estruturas ou profissionais que apresentem defeitos, inadequações ou condições que possam comprometer a segurança ou o regular funcionamento do evento.
- A CONTRATADA será responsável pelos danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados,

prepostos, equipamentos ou serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

- A CONTRATADA deverá cumprir as normas de segurança do trabalho e demais normas técnicas aplicáveis, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs necessários à execução das atividades.
- A CONTRATADA será integralmente responsável pelos seus empregados e demais profissionais envolvidos na execução do objeto, inexistindo qualquer vínculo trabalhista entre estes e a CONTRATANTE.

4.2. REQUISITOS RELATIVOS À PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

- A CONTRATADA deverá realizar a exploração remunerada do espaço público destinado à Praça de Alimentação, observando as condições, áreas, horários, limites e demais regras estabelecidas pela CONTRATANTE.
- Como contrapartida pela exploração do espaço, a CONTRATADA deverá disponibilizar, montar, operar, manter e desmontar a estrutura necessária à realização das festividades, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- A CONTRATADA deverá fornecer as barracas, estruturas, mobiliários, equipamentos e demais elementos necessários ao funcionamento da Praça de Alimentação, observando as normas sanitárias, de segurança e demais regulamentações aplicáveis.
- A exploração comercial deverá ocorrer exclusivamente nos espaços e horários autorizados pela CONTRATANTE, sendo vedada a utilização de áreas distintas das previamente estabelecidas.
- A CONTRATADA deverá manter os espaços utilizados em condições adequadas de higiene, organização, limpeza e segurança, responsabilizando-se pela correta destinação dos resíduos gerados por suas atividades, conforme as orientações da CONTRATANTE e a legislação aplicável.

4.3. REQUISITOS RELATIVOS À ESTRUTURA, CAMARINS E ENERGIA

- A CONTRATADA deverá fornecer, montar, instalar, operar, manter e desmontar toda a estrutura necessária à realização do evento, incluindo camarins, estruturas de suporte, geradores de energia e demais equipamentos e acessórios previstos neste Termo de Referência.
- As estruturas deverão ser instaladas por profissionais capacitados, observando as normas técnicas de segurança aplicáveis e as orientações dos responsáveis técnicos.
- Os geradores deverão possuir capacidade compatível com a demanda total do evento, incluindo os sistemas de iluminação, sonorização e demais equipamentos que dependam

de energia elétrica, devendo permanecer disponíveis durante todo o período necessário à realização das atividades.

- A CONTRATADA deverá fornecer todo o cabeamento, conexões, quadros de distribuição, dispositivos de proteção e demais acessórios necessários ao funcionamento seguro dos equipamentos elétricos

4.4. REQUISITOS RELATIVOS À ILUMINAÇÃO

- A CONTRATADA deverá fornecer, montar, operar, manter e desmontar o sistema completo de iluminação especificado neste Termo de Referência, incluindo equipamentos, estruturas de suporte, console, cabeamento, acessórios, sistemas de controle e equipe técnica necessária.
- Os equipamentos de iluminação deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e aos riders técnicos dos artistas contratados, desde que os riders aplicáveis tenham sido disponibilizados aos licitantes antes da apresentação das propostas.
- Eventuais exigências técnicas adicionais constantes dos riders que tenham sido disponibilizados previamente aos licitantes deverão ser atendidas pela CONTRATADA quando compatíveis com o objeto e com as especificações deste Termo de Referência. Exigências supervenientes que alterem substancialmente as obrigações originalmente previstas deverão ser previamente avaliadas pela CONTRATANTE quanto à sua compatibilidade com o objeto e às respectivas consequências contratuais, não podendo resultar em obrigação ilimitada ou imprevisível para a CONTRATADA.
- A instalação e operação dos equipamentos deverão ser realizadas por profissionais capacitados, observando-se as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

4.5. REQUISITOS RELATIVOS À SONORIZAÇÃO

- A CONTRATADA deverá fornecer, montar, instalar, operar, manter e desmontar o sistema completo de sonorização necessário à realização dos eventos, incluindo equipamentos de áudio, mesas de som, caixas acústicas, microfones, sistemas de monitoração, cabeamentos, acessórios e equipe técnica.
- O sistema de sonorização deverá ser compatível com as dimensões e características do local, com a programação prevista e com as especificações dos riders técnicos previamente disponibilizados aos licitantes.
- A CONTRATADA deverá providenciar os equipamentos complementares necessários ao atendimento das especificações técnicas conhecidas no momento da licitação, observados os limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

EQUIPE TÉCNICA E RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

- A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica compatível com a complexidade dos serviços, em quantidade suficiente para assegurar a montagem, operação, acompanhamento e desmontagem de todos os sistemas e estruturas.
- Quando a natureza dos serviços exigir responsabilidade técnica de profissional habilitado, a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico perante o conselho profissional competente, bem como a documentação de responsabilidade técnica exigível para a execução dos serviços.
- A CONTRATADA deverá indicar profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços técnicos, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia anuência da CONTRATANTE, quando necessária.
- Os profissionais responsáveis pelos serviços deverão possuir habilitação compatível com as atividades sob sua responsabilidade, observadas as exigências dos respectivos conselhos profissionais e da legislação aplicável.

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional (Empresa)
  - Atestados de Capacidade Técnica: A empresa deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
  - Compatibilidade do Objeto: Os atestados devem comprovar a execução prévia de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto desta licitação, englobando a montagem/fornecimento de infraestrutura de eventos e/ou gestão de praça de alimentação.
- Qualificação Técnico-Profissional e Registros Profissionais
  - **Inscrição em Conselho de Classe:** Apresentação do registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) perante o conselho profissional competente — **CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)** ou **CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)** —, em plena validade.
  - **Habilitação Profissional:** Os profissionais indicados como responsáveis técnicos devem possuir habilitação legal compatível com as atividades sob sua responsabilidade.
- Exigências Específicas de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT)
  - **Estruturas Temporárias (Camarins, Camarotes e Fechamentos):** Apresentação obrigatória de **ART (CREA)** ou **RRT (CAU)** elaborada por Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico, Arquiteto ou profissional equivalente legalmente habilitado.
  - **Geradores de Energia (Item 1.2.3):** Apresentação obrigatória de ART emitida por Engenheiro Eletricista legalmente habilitado.
  - **Sistema de Iluminação e Sonorização (Item 1.2.4 e 1.2.5):** Obrigatória a apresentação de ART e atestado de responsabilidade técnica de montagem

emitidos por Engenheiro Eletricista legalmente habilitado.

- Requisitos de Equipe Técnica Mínima
- **Geradores (Item 1.2.3):** 01 Engenheiro Eletricista responsável (para emissão da ART) e 01 geradorista/motorista, devidamente equipados com EPIs.
- **Iluminação e Sonorização (Item 1.2.4 e 1.2.5):** 01 Engenheiro Eletricista habilitado, 02 técnicos de áudio, 01 técnico de luz e 05 auxiliares operacionais, devidamente equipados com EPIs.
- Licenciamentos Técnicos e Regularizações de Segurança
  - **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB):** Obtenção do AVCB para a estrutura total do evento e praça de alimentação, devendo ser apresentado à Comissão Organizadora em até 24 horas antes do início do evento.
  - **Alvará da Vigilância Sanitária:** Obtenção do licenciamento sanitário para o funcionamento da praça de alimentação, com apresentação no prazo máximo de até 24 horas antes do início das festividades.
  - **Conformidade com Normas da ABNT:** Toda a estrutura metálica, aterramentos de palco, instalações elétricas e sistemas de proteção contra descargas elétricas deverão atender rigorosamente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- Considerando a natureza do objeto, a CONTRATADA deverá comprovar, na forma prevista no edital, capacidade técnica para a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme os requisitos definidos no instrumento convocatório.
- Quando houver serviços sujeitos à responsabilidade de profissional habilitado, poderão ser exigidos os respectivos documentos de comprovação de experiência profissional e responsabilidade técnica, nos limites admitidos pela legislação aplicável.
- As exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto da contratação, não podendo restringir indevidamente a competitividade do certame.

MONTAGEM, REALIZAÇÃO E DESMONTAGEM

- A CONTRATADA deverá concluir a montagem e deixar toda a estrutura, equipamentos e sistemas plenamente instalados, testados e em condições de funcionamento antes do início das festividades, no prazo estabelecido no cronograma do evento e na Ordem de Serviço.
- A CONTRATADA deverá realizar testes prévios de todos os equipamentos e sistemas, especialmente os de energia elétrica, iluminação, sonorização e demais equipamentos essenciais à realização das apresentações.
- Durante a realização do evento, a CONTRATADA deverá manter equipe técnica e operacional suficiente para atendimento imediato de eventuais falhas ou ocorrências.

- Após o encerramento das festividades, a CONTRATADA deverá realizar a desmontagem e retirada de todas as estruturas e equipamentos, deixando os espaços utilizados nas condições determinadas pela CONTRATANTE.

FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

- A execução do objeto ficará sujeita à fiscalização e acompanhamento da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução dos serviços.
- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, adequação e regularidade dos serviços prestados.
- A CONTRATADA deverá atender às determinações da fiscalização e corrigir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido, eventuais falhas, inadequações ou desconformidades verificadas durante a execução.

NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

- A presente contratação caracteriza-se como serviço não contínuo ou contratado por escopo, destinado à realização de evento específico e por período previamente determinado, não se tratando de serviço voltado ao atendimento de necessidade pública permanente ou prolongada, nos termos da definição estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- A execução deverá observar o período estabelecido para as Festividades em comemoração ao 125º Aniversário da Cidade de Cruzeiro – SP, incluindo os períodos necessários para montagem, realização, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de emissão da Autorização de Serviço que será encaminhada via e-mail pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para a empresa vencedora, observando o que dispõe e o prazo de execução será pelo período de 01 a 04 de outubro, não podendo ser prorrogado.
- A montagem deve estar pronta até dia 29 de setembro de 2026.
- A CONTRATADA fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e Legislações pertinente ao ramo da atividade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É de responsabilidade da CONTRATADA:

- Executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, garantindo a adequada realização das festividades;
- Fornecer, montar, instalar, operar, manter e desmontar, às suas expensas, as estruturas, equipamentos, materiais e recursos humanos necessários à execução do objeto, incluindo a Praça de Alimentação, camarins, geradores, sistemas de iluminação e sonorização;
- Responsabilizar-se pela obtenção e manutenção de todas as licenças, autorizações, registros, certificados e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para a execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados à segurança das estruturas e à realização do evento;
- Cumprir integralmente as normas técnicas, de segurança, trabalhistas, ambientais, sanitárias e demais legislações aplicáveis às atividades objeto da contratação;
- Disponibilizar profissionais devidamente capacitados, habilitados quando exigido, uniformizados, identificados e em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se pela orientação, supervisão e substituição dos mesmos quando necessário;
- Disponibilizar equipe técnica compatível com a natureza dos serviços, inclusive profissionais legalmente habilitados para as atividades que exijam responsabilidade técnica, apresentando as respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, quando exigíveis;
- Garantir que os sistemas de iluminação e sonorização sejam instalados e operados de acordo com as especificações deste Termo de Referência e com os riders técnicos dos artistas contratados, providenciando os equipamentos e complementações necessários ao atendimento das exigências técnicas das apresentações;
- Manter em perfeitas condições de funcionamento e segurança todos os equipamentos, estruturas, ferramentas, materiais e acessórios utilizados na execução do objeto, providenciando imediatamente sua manutenção ou substituição quando apresentarem defeitos ou condições inadequadas de uso;
- Manter equipe técnica e operacional durante a realização dos eventos, apta a solucionar imediatamente eventuais falhas, ocorrências ou problemas relacionados aos serviços contratados;
- Designar responsável ou encarregado para atuar como interlocutor junto à CONTRATANTE, acompanhando a execução dos serviços e adotando as providências necessárias ao atendimento das determinações da fiscalização;
- Manter comunicação permanente e eficaz com a CONTRATANTE durante os períodos de montagem, realização e desmontagem do evento, comunicando imediatamente qualquer ocorrência, irregularidade, falha ou situação que possa comprometer a execução do objeto;
- Cumprir as determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar, nos prazos estabelecidos, a correção de falhas, irregularidades ou inadequações verificadas durante a execução dos serviços;

- Responsabilizar-se pela organização, limpeza, conservação e adequada utilização dos espaços e estruturas sob sua responsabilidade, inclusive pela correta manutenção da estrutura da Praça de Alimentação durante o período do evento;
- Responsabilizar-se pela adequada gestão dos resíduos decorrentes das atividades sob sua responsabilidade, observando as normas ambientais e sanitárias aplicáveis;
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos fiscais, tributários, comerciais, trabalhistas, previdenciários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por tais encargos;
- Cumprir as obrigações relativas à saúde e segurança do trabalho, responsabilizando-se pela adoção das medidas preventivas necessárias e pelo fornecimento dos equipamentos de proteção adequados aos seus empregados;
- Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, equipamentos ou serviços, quando decorrentes de sua responsabilidade, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
- Responsabilizar-se pelos acidentes de trabalho envolvendo seus empregados e adotar todas as providências necessárias ao atendimento e encaminhamento dos profissionais eventualmente acidentados ou acometidos por mal súbito durante a execução dos serviços;
- Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e documentos solicitados pelo gestor ou fiscal do contrato;
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da contratação, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto e informar, com antecedência, qualquer atividade que dependa de providência ou integração com a Administração Municipal;
- Ao término do evento, realizar a desmontagem e retirada de todas as estruturas, equipamentos e materiais de sua responsabilidade, deixando os espaços utilizados nas condições determinadas pela CONTRATANTE;
- Arcar com todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive transporte, montagem, desmontagem, operação, manutenção, equipamentos, materiais, mão de obra, alimentação, uniformes, EPIs, encargos e demais despesas decorrentes da contratação;
- Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato, no instrumento convocatório e na legislação vigente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É de responsabilidade da CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no contrato, neste Termo de Referência e em sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, por meio do gestor e dos fiscais designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências cabíveis;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas durante a execução do objeto, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível;
- Fornecer à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços, bem como disponibilizar, quando necessário, as informações relativas à programação, locais, horários e demais aspectos relacionados à realização do evento;
- Comunicar à CONTRATADA, com a maior antecedência possível, alterações na programação do evento que possam interferir na execução dos serviços, ressalvadas situações de caráter emergencial ou imprevisível;
- Disponibilizar servidor(es) responsável(is) pela interlocução com a CONTRATADA durante as etapas de montagem, realização e desmontagem do evento, para acompanhamento e solução das questões relacionadas à execução do objeto;
- Receber, analisar e registrar os documentos, relatórios, comprovantes e demais informações apresentadas pela CONTRATADA relacionados à execução do objeto, quando exigidos;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA somente quando houver obrigação financeira da CONTRATANTE decorrente do objeto, observadas as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência;
- Receber da CONTRATADA o valor correspondente à exploração remunerada do espaço público, no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
- Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente;
- Prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATADA que sejam necessários à execução do objeto, dentro de suas competências e possibilidades;
- Zelar para que a execução do objeto ocorra de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no contrato e neste Termo de Referência, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e interesse público.

8. VALOR MÍNIMO DA OUTORGA

Fica estabelecido o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais) como valor mínimo da outorga onerosa e temporária de uso do espaço público durante as festividades.

Além do pagamento do valor ofertado, a empresa vencedora deverá assumir, a título de contrapartida pela exploração do espaço, todos os custos e responsabilidades relacionados ao fornecimento, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem da estrutura, equipamentos e serviços previstos neste Termo de Referência, incluindo, entre outros, Praça de Alimentação, barracas, parque de diversões, camarins, geradores, iluminação e sonorização.

O valor mínimo da outorga é devido independentemente dos custos decorrentes das contrapartidas assumidas pela empresa vencedora, não sendo admitida compensação, abatimento ou redução em razão das despesas necessárias à execução do objeto. A razoabilidade do valor mínimo deverá estar demonstrada nos autos mediante memória de cálculo e documentação de pesquisa de mercado, observados os parâmetros e as particularidades da presente outorga.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor mínimo da outorga, no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), ou do valor superior resultante da disputa, deverá ser efetuado pela CONTRATADA à CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, mediante transferência bancária para conta de titularidade do Município de Cruzeiro, cujos dados serão informados pela CONTRATANTE.

O respectivo comprovante de pagamento deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato, para fins de registro e comprovação da quitação da obrigação.

Na hipótese de cancelamento ou suspensão do evento por decisão da Administração, caso fortuito ou força maior, as consequências relativas ao valor da outorga e às despesas já realizadas serão apuradas de acordo com as regras estabelecidas no contrato, considerando a causa do evento, o estágio de execução e a possibilidade de fruição econômica do espaço. Essas hipóteses deverão estar expressamente disciplinadas no instrumento contratual.

O pagamento do valor estabelecido não exime a CONTRATADA do cumprimento integral das contrapartidas previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao fornecimento, montagem, operação, manutenção e desmontagem das estruturas, equipamentos e serviços necessários à realização das festividades.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo administrativo, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório e contrato, conforme a gravidade da infração e as circunstâncias do caso. O edital e o contrato deverão estabelecer, de forma objetiva, as hipóteses de incidência das multas e demais penalidades, inclusive para atraso ou falha na montagem, ausência ou insuficiência de equipamentos, descumprimento de requisitos de segurança, não apresentação de licenças exigíveis, inadimplemento do valor da outorga e descumprimento das demais obrigações essenciais.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A CONTRATADA deverá adotar medidas de prevenção, redução e adequada gestão dos impactos ambientais decorrentes da execução do objeto, incluindo segregação e destinação adequada de resíduos; recolhimento e destinação ambientalmente correta do óleo de cozinha; descarte adequado de efluentes; prevenção de vazamentos de combustível; proibição de descarte irregular; uso racional da água; redução, quando tecnicamente viável, de materiais descartáveis; manutenção da limpeza durante o evento; e limpeza completa da área após a desmontagem. A CONTRATADA responderá pelos custos das medidas de sua responsabilidade e por eventuais danos ambientais decorrentes de sua ação ou omissão.

12. DA NOMEAÇÃO

Fica designado o servidor Fabiano Jose Santos Lourenço, Diretor, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, como fiscal do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117 e parágrafos da Lei 14.133/2021, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto desse contrato.

13. DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência pelo período necessário à execução integral do objeto, abrangendo as etapas de montagem, testes, realização, desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos, conforme cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, observados os limites temporais e as condições fixados no instrumento convocatório e no contrato.

Cruzeiro, 02 de setembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CHARLES EDUARDO FERNANDES
Data: 02/09/2026 14:42:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Charles Eduardo Fernandes
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo